



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 678/2012**

**DE 03 de ABRIL DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE LOTE  
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Fernando Görgen, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar a permuta do imóvel locado sob o Lote n. 13 descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Querência pelo imóvel locado sob o Lote n. 12 descrito no inciso II, pertencente à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência – ADESQUE, conforme segue:

I – Uma área de terras com 3.846,51m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e um centímetros), locada sob o Lote Industrial n. 13, da Quadra n. 10, Setor Expansão Industrial, Projeto Querência I, zona urbana do município de Querência-MT., desmembrada de área maior de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Querência-MT., sob n. 2.469, com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 41,90m (quarenta e um metros e noventa centímetros) com a Av. Leste e 91,43m (noventa e um metros e quarenta e três centímetros) com o Lote n. 14, da Quadra 10 (área remanescente do Município de Querência); fundos, medindo 133,33m (cento e trinta e três metros e trinta e três centímetros) com o Lote 11, Quadra 10 (área remanescente da ADESQUE); lado direito, medindo 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) com o Lote 14, Quadra 10 e 7,70m (sete metros e setenta centímetros) com a Av. Sul; lado esquerdo, medindo 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) com o Lote 12, Quadra 10 e 7,70m (sete metros e setenta centímetros) com o Lote 11, Quadra 10 (área remanescente da ADESQUE).



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

II - Uma área de terras com 3.846,51m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e um centímetros), locada sob o Lote Industrial n. 12, da Quadra n. 10, Setor Expansão Industrial, Projeto Querência I, zona urbana do município de Querência-MT., desmembrada de área maior de 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Canarana-MT., sob n. 2.359, com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 57,15m (cinquenta e sete metros e quinze centímetros) com a Av. Leste; fundos, medindo 57,15m (cinquenta e sete metros e quinze centímetros) com o Lote 11, Quadra 10 (área remanescente da ADESQUE); lado direito, medindo 67,30m (sessenta e sete metros e trinta centímetros) com o Lote 13, Quadra 10; lado esquerdo, medindo 50,00m (cinquenta metros) com o Lote 01, Quadra 10 e 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) com o Lote 03, Quadra 10.

Art. 2º. As dimensões áreas dos respectivos lotes permanecem inalteradas em razão da permuta.

Art. 3º. Os valores dos imóveis permutados se equivalem, conforme avaliação prévia.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2012.



Fernando Görgen  
prefeito municipal